



LEI Nº 1.823, de 05 de março de 2020

Autor: Saulo Fernandes dos Santos

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
EM: 22/04/2020

Institui no calendário oficial de eventos do município o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Marcelo Bandeira Ferraz**, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal com a OAB/PB – Subseção Guarabira, poderão realizar reuniões, palestras, seminários e atividades específicas alusivas ao evento.

Art. 2º O dia municipal de defesa das prerrogativas da advocacia tem por objetivo valorizar e homenagear a advocacia local, ressaltando a importância da proteção das prerrogativas desses profissionais do Direito.

Parágrafo Único. Neste dia, também a câmara, junto com a OAB/PB – Subseção Guarabira, poderá realizar sessão especial e homenagear os profissionais que se destacaram durante o ano na defesa de suas prerrogativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarabira, 05 de março de 2020

Marcelo Bandeira Ferraz
Presidente